

Lei nº 847

"Autoriza o Município a contrair empréstimos de financiamento."

O Prefeito Municipal de São João del-Rei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a contrair empréstimo de valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) dentro do regime operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Profissional do Ensino Público (PROFEP), instituído pelo Lei complementar nº 08, de 03. 12.70, regulamentada pelo Decreto nº 71.618, de 26. 12.72 e Resolução nº 254 de 15.03.73, do Plano Central do Brasil e de que se administra o Banco do Brasil S.A.

Art. 2º - O empréstimo se destinará a aquisição de um caminhão que será utilizado no transporte coletivo da população, que substituirá o que está sendo vendido conforme Lei Municipal nº 845 de 22 de março de 1977.

§ Único - Para o empréstimo em referência o Município poderá assumir com o Banco do Brasil S.A. o contrato que for assinado com as cláusulas de prazo, adalador por igual estabelecimento bancário, e mais as que forem exigidas e permitidas pelo Conselho Nacional de Empréstimos, para as operações de que se trata, inclusive juros e comissão bancária.

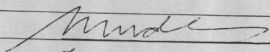
Art. 3º - Para o Prefeito autorizado, também, a assumir em garantia do empréstimo, parte das ações do Município no Fundo de Participação dos Municípios.

restaurar a despesa de capital em montante suficiente para cobrir o débito resultante das despesas acumuladas.

Art. 4.º As despesas de pagamento de empréstimo, com exceção do não coberto pela seguinte Dotação Orçamentária: US. 16.88.531.3.

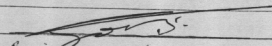
Art. 5.º As despesas de disposição em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João, 06 de abril de 1977.



João Mendes

Prefeito Municipal



Renato Carlos Soares

Secretário